



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Rio Grande do Sul, 1907, Conjunto Castelo Branco , Rio Branco/AC, CEP 69.911-018
- www.see.ac.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 253/2025/SEE - ASCOM

Processo nº 0014.008949.00061/2025-31

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de Equipamentos para Produção Audiovisual da Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Acre (SEE).
- 1.2. A contratação prevê fornecimento em lote único, com quantitativos detalhados no Anexo I.
- 1.3. Os itens demandados tem caráter de grande necessário e estão previstos no PCA 2025 nas linhas 254, 255 e 256.
- 1.4. O prazo contratual será imediato, contados da assinatura, prorrogável nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Pretendida
1	Estabilizador de Câmera Fotográfica (3 eixos) Capacidade de Carga: Até ~3 kg, suportando DSLRs ou Mirrorless com lente média. Faixa de Movimento: Pan, tilt e roll com rotações de 360° (contínuo) e ângulos ampliados (ex.: -112° a +214° no tilt). Conectividade: Bluetooth 5.1, portas USB-C para controle de câmera, motor de follow focus e eventual transmissão de vídeo. Bateria: Tipo Li-Po ~3000 mAh, autonomia ~3,5 h (pode variar conforme uso de motores). Tela/Interface: Pequena tela touch ou botões de configuração, com suporte a app móvel para calibração e perfis. Garantia: Mínima de 12 meses	Unidade	01
2	Estabilizador Portátil (3 eixos) para Celulares Faixa de Peso: Dispositivos de 170 a 290 g, largura 67–84 mm, espessura ~6,9–10 mm. Modos de Operação: Pan follow, tilt follow, lock, vortex, inception ou similares (depende do fabricante). Conectividade: Bluetooth 5.1 para controle remoto pelo app. Bateria: ~2600 mAh, recarregável via USB-C, autonomia de 8–15 h. Acessórios Inclusos: Suporte magnético ou clamp, tripé pequeno rosqueável 1/4", cabo de carregamento. Garantia: Mínima de 12 meses.	Unidade	3

3	Mini Teleprompter para celular - Utilização em tripé com rosca 3/8" ou 1/4" ou outro local fixo. - Desenvolvido em material leve e resistente facilitando assim a utilização e o transporte. - Acompanha vidro refletivo indicado para Teleprompter, proporcionando uma imagem sem muitos escurecimentos. - Uma base segura, revestida, para maior proteção do Smartphone. - Coifa fabricada em tecido adequado que isola a luminosidade o que facilita bastante a leitura. Totalmente removível e com fita de ajuste para melhor acoplamento no celular. Suporte do celular com fixação resistente para uma maior segurança dos equipamentos e com regulagem de altura. Podendo ser utilizado smartphones, iPhones ou qualquer outro celular que seja compatível com o tamanho do suporte.	Unidade	2
4	Lente para câmera fotográfica RF 24-70mm f/2.8L IS USM Compatível com as Câmeras Mirrorless encaixe compatível com câmera Canon, RF EOS RP / EOS R / EOS R3 / EOS R5 / EOS R6 / EOS Ra Nova tecnologia de foco Nano USM system utilizando ao mesmo tempo USM e STM Air-Sphere Coating (ASC) Três elementos UD (Ultra-Low Dispersion) Protective fluorine coating Diafragma Circular de 9 lâminas Especificações: Montagem: RF Distância Focal 24-70mm Full-Frame Distância Focal: 38.4-112mm no formato APS-C Abertura máxima: f/2.8 Abertura mínima: f/22 N.º de lâminas do diafragma: 9 (abertura redonda do diafragma) Design óptico: 21 elementos em 15 grupos, Revestimento: Air Sphere Coating (ASC), fluorine coating Formato compatível: Full-Frame Ângulo de visão: 84° to 34° Foco mínimo: 21cm Máximo Ratio Reprodução: 0.3x Autofocus: Sim, Dual Nano USM focus system + STM Estabilizador de imagem: Optical Image Stabilizer IS	Unidade	1

5	Microfone de lapela sem fio com peso ultraleve (aproximadamente 9g), ideal para uso profissional em gravações de vídeo, podcasts e transmissões ao vivo. Deve possuir captação de áudio com taxa mínima de amostragem de 48kHz / 24 bits, relação sinal-ruído de pelo menos 70 dB, e suportar pressão sonora de até 115 dB SPL. Alcance de transmissão sem fio mínimo de 300 metros em linha reta (sem obstáculos), com antena de alto ganho integrada para maior estabilidade do sinal. O transmissor deverá contar com botão dedicado para ativação/desativação de cancelamento inteligente de ruído (ENC), e o receptor deve permitir alternância entre os modos de gravação mono e estéreo, com conexão P2 (3,5mm) compatível com câmeras. A autonomia de uso deve ser de no mínimo 10 horas, com estojo de carregamento capaz de fornecer até 40 horas totais de funcionamento. O emparelhamento entre transmissor e receptor deve ser automático e o controle de volume acessível diretamente no receptor, com indicação luminosa dos níveis. O equipamento deve ainda ser compatível com computadores via conexão USB (função UAC), dispensando placa de som externa.	Unidade	3
6	Kit de Iluminação para Estúdio Audiovisual, composto por 2 softboxes com dimensões de 60x60cm, fabricados em material refletivo com revestimento interno metalizado e tela difusora frontal branca translúcida. Devem possuir bocal para lâmpada tipo E-27 e estrutura de montagem rápida por sistema de encaixe; 2 sombrinhas difusoras translúcidas com diâmetro de 84cm, confeccionadas em nylon branco com hastes em alumínio; 4 tripés de iluminação, com altura ajustável até 190cm, estrutura em alumínio e conexão superior padrão ¼” com pino de engate rápido; 1 suporte para fundo infinito com largura máxima de 3 metros e altura de até 2,40 metros, composto por tripés e barras transversais ajustáveis; 3 fundos de tecido Dacron nas cores verde, branco e preto, medindo aproximadamente 1,80m x 2,80m, com bainha superior para encaixe no suporte e costura reforçada; 6 grampos tipo clamp, em plástico resistente, para fixação de tecidos no suporte; 4 lâmpadas fluorescentes compactas de potência equivalente a 150W cada, com soquete E-27; 1 bolsa para transporte com aproximadamente 85cm de comprimento, zíper duplo e alças reforçadas.	Unidade	1

7	Painel de iluminação LED profissional tipo "espada", com formato longitudinal e estrutura portátil, composto por LEDs CCT (temperatura de cor) e LEDs RGB. Deve possuir no mínimo 672 LEDs brancos e 120 LEDs RGB, com potência total aproximada de 45W. A temperatura de cor deve ser ajustável entre 2.000K e 9.900K, com possibilidade de correção de matiz em tons verdes e vermelhos. Deve operar também no espaço de cores RGB por meio de controle HSI (matiz, saturação e intensidade), permitindo o uso de efeitos temáticos pré-programados (mínimo de 30 efeitos), como luz de vela, relâmpago, SOS, entre outros. Deve possuir índice de reprodução de cor (CRI) mínimo de 96, vida útil estimada de 50.000 horas e regulagem de potência com controle suave e contínuo. O equipamento deve contar com display LCD e controles integrados na parte traseira, além de botão de função para ajuste de cor e intensidade. É exigido módulo Bluetooth interno para controle remoto via aplicativo (iOS/Android) a até 15 metros de distância. A alimentação deve ser possível por fonte de 12V 5A ou duas baterias NP-F (itens inclusos), e deve conter rosca de montagem padrão de 1/4" compatível com tripés fotográficos. Deve incluir softbox com colmeia (grid), duas baterias, dois carregadores individuais, uma fonte de alimentação, um tripé de iluminação com altura mínima de 2,6m e bolsa para transporte. O equipamento deve ser silencioso (sem ventilador interno ativo), com corpo em alumínio e plástico, pesando no máximo 2,5kg. Dimensões aproximadas: 82cm x 15cm x 10cm. Ângulo de iluminação de 55° a 110°, conforme configuração de uso.	Unidade	2
---	---	---------	---

2. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 2.1. Modalidade: Dispensa de Licitação
- 2.2. Critério de Julgamento: Menor Preço Global do lote

3. CATEGORIA DE INVESTIMENTO

- () Capacitação
- () Material de Apoio Pedagógico
- () Equipamento de TI
- () Consultoria/Auditoria/Assessoria
- (X) Despesa de Custeio
- () Bens de Consumo
- (X) Material Permanente

4. OBJETO

- 4.1. Dispensa de licitação visando a aquisição de Equipamentos para Produção Audiovisual da Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Acre (SEE).

5. OBJETIVO

- 5.1. Atender à demanda de cobertura de eventos oficiais, modernização da estrutura de produção institucional, e transparência, assegurando comunicação pública eficiente e que comunique as ações da Educação do Acre nos 22 municípios do estado.

6. JUSTIFICATIVA

- 6.1. A presente contratação visa suprir carência imediata de equipamentos essenciais à produção

audiovisual e evitar prejuízos à continuidade do serviço público.

6.2. Está prevista no PCA 2025 (linhas 254 a 256) e vinculada à estratégia de transparência e inovação comunicacional da SEE.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. A contratação prevista neste termo tem amparo legal na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021; e no Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023.

8. JUSTIFICATIVA DO ORÇAMENTO SIGILOSO

8.1. Com base da Lei 14.133/2021, art. 24, que assevera que "desde justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas" e considerando ainda o teor das decisões do Tribunal de Contas da União (TCU) e jurisprudência atualizada, apresentamos os fundamentos para a adoção do orçamento sigiloso em processos de contratação pública e alguns indicativos para a adoção dessa medida discricionária, considerando a necessidade de mitigar a assimetria de informações entre o mercado privado e a Administração.

8.2. O sigilo orçamentário contribui para manter a competitividade e garantir que as empresas apresentem propostas independentes, buscando assim soluções mais eficientes e inovadoras, em vez de simplesmente adotarem preços próximos ao referencial fornecido.

8.3. Contudo, o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo, garantindo que essas instâncias possam fiscalizar a legalidade e a eficiência dos processos administrativos.

8.4. Assim, a adoção do orçamento sigiloso visa promover a lisura, a competitividade e a eficiência nos processos administrativos, respeitando os princípios da Administração Pública. Ressaltamos que o preço estimado ou máximo aceitável constará nos autos processuais, garantindo a transparência necessária para os licitantes.

9. VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS E SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É vedada a participação em consórcio ou a subcontratação do objeto.

10. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1. A presente contratação está em consonância com o planejamento estratégico desta Secretaria, conforme definido no Plano Anual de Contratação - PCA 2025 (0014138983) (linhas 254 a 256).

11. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA

11.1. A entrega dos equipamentos será na Assessoria de Comunicação da CONTRATANTE, localizada na Rua Rio Grande do Sul, 1907, Volta Seca, nos horários: 07h30 às 14h00min, no município de Rio Branco/AC;

11.2. Os materiais serão recebidos por servidor designado para fim, da seguinte forma:

11.2.1. **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;

11.2.2. **Definitivamente:** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório e após a verificação da qualidade, quantidade e sua aceitação, mediante atesto da Nota Fiscal;

11.3. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas exigidas no Edital e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, o setor responsável emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto contratado;

11.4. Nos casos de substituição do equipamento, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO;

11.5. O aceite/aprovação do produto pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de qualidade do mesmo ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078/90, e a aplicação das sanções prevista no Decreto Estadual nº 11.363/2023;

11.6. Os produtos deverão ser embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.

12. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1. Garantia mínima de 12 meses pelo fabricante.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1. Atestado de capacidade técnica por fornecimento anterior de itens similares.

13.2. Certidões negativas de falência, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

13.3. Empresas recém-criadas devem apresentar balanço de abertura.

14. IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAR DA CONTRATAÇÃO

14.1. Estará impedida de participar deste processo a pessoa que:

- a) Esteja com o direito de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação. Exceto as empresas que estejam com plano de recuperação homologado ou decisão judicial;
- b) Esteja com o direito de participar de licitações e contratações suspenso com a Administração Direta ou Indireta Estadual;
- c) Tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
- d) Tenha agente público integrante do órgão promotor e/ou do órgão solicitante da licitação, que participe da empresa na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico, vedada também sua participação indireta;
- e) Não contenha no seu **CONTRATO** ou estatuto social finalidade ou objetivo compatível com o objeto do presente processo;
- f) Seja empresa ou instituição vinculada ao Estado do Acre;

14.2. Que esteja reunida em consórcio sob qualquer forma ou constituição:

- a) Constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, constante no portal da internet www.portalttransparencia.gov.br/ceis;

15. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

15.1. Na Proposta de Preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições: Razão social e CNPJ da empresa, marca (se houver), endereço completo, telefone e endereço eletrônico (E-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

15.2. O proponente deverá apresentar proposta de preço final baseada neste Termo de Referência.

15.3. Os preços deverão ser expressos em Reais e conter todos os tributos e encargos decorrentes da contratação;

15.4. O preço proposto e levado em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do proponente;

15.5. Na proposta deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que o proponente julgar necessárias ou convenientes;

15.6. Nos valores ofertados deverão ser incluídas as despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que direta e indiretamente incidirem em razão da prestação dos serviços.

16. RESERVA DE COTA OU EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS (LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006)

16.1. Não se aplica reserva de cota por se tratar de itens técnicos não usualmente fornecidos por ME/EPP.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Constituem obrigações da Contratada, além de outras previstas no edital e na legislação pertinente, as seguintes:

17.1.1. Entregar os materiais, observadas as especificações técnicas e condições deste termo;

17.1.2. Caso o produto adquirido esteja fora de linha no momento de acionar a garantia, ele deverá ser substituído por um modelo equivalente ou superior;

17.1.3. Para acionamento da garantia contar-se-a a data de entrega dos equipamentos;

17.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

17.1.5. Não veicular em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades referentes ao fornecimento do Objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE, mantendo total sigilo das informações (escritas, faladas, áudio, vídeo, imagens e produtos);

17.1.6. A CONTRATADA, no ato do pagamento tem que estar em dias com todas as obrigações legais e apresentar todas as certidões que comprovem tal regularidade;

17.1.7. A CONTRATADA deverá comunicar à SEE, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a existência de problemas para execução dos serviços;

17.1.8. Os serviços serão prestados por profissionais pertencentes ao quadro funcional da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE;

17.1.9. A CONTRATADA deverá executar os serviços e a entrega dos bens conforme as necessidades da Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Constituem obrigações da Contratante, além de outras previstas no edital e na legislação pertinente, as seguintes:

18.1.1. Efetuar o pagamento, das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias do recebimento das mesmas, após devidamente atestadas por servidor designado;

18.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

18.1.3. Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato;

18.1.4. Notificar a CONTRATADA por qualquer irregularidade na execução do Contrato;

18.1.5. Designar um servidor, como seu representante, que irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

18.1.6. Receber os objetos e testá-los imediatamente;

18.1.7. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracteriza a necessidade de tal medida;

18.1.8. Fiscalizar quando julgar conveniente, nas dependências da CONTRATADA, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços em objetos e acessórios;

18.1.9. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do Contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do Contrato;

18.1.10. Solicitar à CONTRATADA através de seu representante, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

18.1.11. Documentar as ocorrências havidas no decorrer da execução do Contrato, em registro próprio;

18.1.12. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da entrega;

18.1.13. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;

18.1.14. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da contratação, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

18.1.15. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA;

18.1.16. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

18.1.16.1. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA;

18.1.16.2. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

18.1.17. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

18.1.18. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.1.19. Comunicar formalmente à Contratada, através de correspondências sempre que houver alterações e informações que possam modificar itens do contrato originalmente avençados;

18.1.20. Publicar os aditivos contratuais sempre que houver alterações e informações que possam modificar itens do contrato;

- 18.1.21. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços contratados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no instrumento de contrato;
- 18.1.22. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada;
- 18.1.23. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais, fazendo-as cumprir;
- 18.1.24. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e reajuste do contrato;
- 18.1.25. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a entrega do objeto, necessários ao cumprimento do contrato;
- 18.1.26. Proceder ao recebimento, atestar as respectivas faturas e proceder à liquidação e ao pagamento dos equipamentos fornecidos;
- 18.1.27. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 18.1.28. Recusar, com a devida justificativa, os materiais entregues fora das especificações constantes na proposta da Contratada;
- 18.1.29. Responder, por dano ou prejuízo que venha a ser causado à Contratada em decorrência de comprovada ação culposa da Contratante;
- 18.1.30. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 18.1.31. Verificar a regularidade da Contratada, junto ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo do Estado do Acre - CADUF, antes de cada pagamento;
- 18.1.32. Verificar, por ocasião do pagamento, a regularidade da Contratada junto à Seguridade Social (INSS), Caixa Econômica Federal (FGTS), Justiça do trabalho, Receita Federal, Fazenda Estadual e Prefeitura Municipal.
- 18.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 18.3. A CONTRATANTE, por meio de servidor habilitado ou de pessoas previamente designadas, deverá efetuar a fiscalização permanente da execução do contrato, garantir que seja realizada a entrega e instalação em perfeitas condições, para que o material adquirido de forma adequada afim de alcançar os resultados esperados, conforme o disposto no instrumento contratual a ser elaborado de acordo com todas as diretrizes contidas no Estudo Técnico Preliminar da Contratação e Termo de Referência.

19. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

- 19.1. Não há contratações interdependentes previstas.

20. PARCELAMENTO

- 20.1. Não será realizado parcelamento, pois os itens compõem solução técnica única e integrada.

21. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 21.1. O Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura e término em 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro, sem prejuízo do tempo mínimo de garantia dos produtos adquiridos que é de 12 meses a contar da data de entrega;
- 21.2. A eficácia legal do Contrato estará condicionada à publicação do seu respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Acre;
- 21.3. É vedado o Contrato com prazo de vigência indeterminado;
- 21.4. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

22. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 22.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 22.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 22.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que

o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

22.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

22.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

23. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

23.1. A contratação utilizará o seguinte critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL;**

23.2. No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos todos os IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS, pertinentes à execução do objeto deste Termo;

23.3. O material estará sujeito à aceitação pela Secretaria de Estado de Educação e Cultura, na qual caberá o direito de recusar, caso o material não esteja de acordo com o especificado;

23.4. O quantitativo a ser entregue deverá estar em conformidade com a Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Assessoria de Comunicação desta Secretaria de Estado de Educação e Cultura (SEE/AC);

24. RESPONSÁVEL TÉCNICO

24.1. Vinícius da Silva Charife

24.2. Contato: vinicius.charife@see.ac.gov.br

Vinícius da Silva Charife

Elaborador



Documento assinado eletronicamente por **VINÍCIUS DA SILVA CHARIFE, Chefe da Assessoria**, em 08/05/2025, às 17:37, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0015398876** e o código CRC **522EBF71**.